

PORTARIA Nº 1021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 762267
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A **Secretaria de Estado de Saúde Pública**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e XI do art. 17 da Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que estabelecem, respectivamente, a competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) para coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de Vigilância Sanitária, bem como estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

Resolve:

I – Conceder com fundamento nos Arts. 28 da PORTARIA Nº 344 SVS/MS de 12.05.1998, Arts. 124 da Instrução Normativa aprovada pela PORTARIA Nº 06, de 29 de Janeiro de 1999 a autorização para o Cadastramento da empresa IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS - FARMÁCIA EXTRAFARMA, AV. SITO À AV. RUI BARBOSA, S/N, BAIRRO CENTRO, MÃE DO RIO-PA, CEP 68.675-000, como estabelecimento apto a comercializar e dispensar medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistêmico da lista "C2" da Portaria SVS/MS nº 344/98 conforme dados da ficha cadastral constante do Anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se

Hélio Franco de Macedo Júnior

Secretário de Estado de Saúde Pública

**CREDECIAAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE
SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO
SISTÊMICO
ANEXO**

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável a autorização do credenciamento do Estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 – Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o Artigo 28 da PORTARIA Nº 06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CADASTRO Nº 04/2014

- EMPRESA:** IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS
- NOME FANTASIA:** FARMÁCIA EXTRAFARMA
- ENDEREÇO:** AV. RUI BARBOSA, S/N
- BAIRRO:** CENTRO
- CIDADE/UF:** MÃE DO RIO-PA
- RESPONSÁVEL TÉCNICO:** JOSE MARCOS DA SILVA MELO CRF 2139/PA

Elykarla Silva da Conceição

Chefe da Divisão de Controle de Drogas e Medicamentos

Thelma de Oliveira Araújo

Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária/SESPA

PORTARIA Nº 1022, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 762274
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A **Secretaria de Estado de Saúde Pública**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e XI do art. 17 da Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que estabelecem, respectivamente, a competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) para coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de Vigilância Sanitária, bem como estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

Resolve:

I – Conceder com fundamento nos Arts. 28 da PORTARIA Nº 344 SVS/MS de 12.05.1998, Arts. 124 da Instrução Normativa aprovada pela PORTARIA Nº 06, de 29 de Janeiro de 1999 a autorização para o Cadastramento da empresa FARMÁCIA PRIMAVERA LTDA – DROGSTORE PRIMAVERA COHAB, SITO À AV. CURUA-UNA, N.2438, BAIRRO SANTÍSSIMO, SANTARÉM-PA, CEP 68.010-000, como estabelecimento apto a comercializar e dispensar medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistêmico da lista "C2" da Portaria SVS/MS nº 344/98 conforme dados da ficha cadastral constante do Anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se

Hélio Franco de Macedo Júnior

Secretário de Estado de Saúde Pública

**CREDECIAAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE
SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO
SISTÊMICO
ANEXO**

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável a autorização do credenciamento do Estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 – Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o Artigo 28 da PORTARIA Nº 06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CADASTRO Nº 05/2014

- EMPRESA:** FARMÁCIA PRIMAVERA LTDA
- NOME FANTASIA:** DROGSTORE PRIMAVERA COHAB
- ENDEREÇO:** AV. CURUA-UNA, N.2438
- BAIRRO:** SANTÍSSIMO
- CIDADE/UF:** SANTARÉM-PA
- RESPONSÁVEL TÉCNICO:** LUCIANA MENDES DE LIMA CRF/PA 4456

Elykarla Silva da Conceição

Chefe da Divisão de Controle de Drogas e Medicamentos

Thelma de Oliveira Araújo

Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária/SESPA

PORTARIA Nº 1026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 762279
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A **Secretaria de Estado de Saúde Pública**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e XI do art. 17 da Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que estabelecem, respectivamente, a competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) para coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de Vigilância Sanitária, bem como estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

Resolve:

I – Conceder com fundamento nos Arts. 28 da PORTARIA Nº 344 SVS/MS de 12.05.1998, Arts. 124 da Instrução Normativa aprovada pela PORTARIA Nº 06, de 29 de Janeiro de 1999 a autorização para o Cadastramento da FARMÁCIA PRIMAVERA LTDA - FARMÁCIA PRIMAVERA 24H, SITO À AV. MENDONÇA FURTADO, N.2526C, BAIRRO ALDEIA, CEP. 68.040-050, SANTARÉM-PA, como estabelecimento apto a comercializar e dispensar medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistêmico da lista "C2" da Portaria SVS/MS nº 344/98 conforme dados da ficha cadastral constante do Anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se

Hélio Franco de Macedo Júnior

Secretário de Estado de Saúde Pública

**CREDECIAAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE
SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO
SISTÊMICO
ANEXO**

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável a autorização do credenciamento do Estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 – Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o Artigo 28 da PORTARIA Nº 06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CADASTRO Nº 09/2014

- EMPRESA:** FARMÁCIA PRIMAVERA LTDA
- NOME FANTASIA:** FARMÁCIA PRIMAVERA 24H
- ENDEREÇO:** AV. MENDONÇA FURTADO, N.2526C
- BAIRRO:** ALDEIA
- CIDADE/UF:** SANTARÉM-PA
- RESPONSÁVEL TÉCNICO:** FRANCISCO JARDEL CUNHA LEAL CRF/PA 4519

Elykarla Silva da Conceição

Chefe da Divisão de Controle de Drogas e Medicamentos

Thelma de Oliveira Araújo

Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária/SESPA

PORTARIA Nº 1025, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 762283
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A **Secretaria de Estado de Saúde Pública**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e XI do art. 17 da Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que estabelecem, respectivamente, a competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) para coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de Vigilância Sanitária, bem como estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

Resolve:

I – Conceder com fundamento nos Arts. 28 da PORTARIA Nº 344 SVS/MS de 12.05.1998, Arts. 124 da Instrução Normativa aprovada pela PORTARIA Nº 06, de 29 de Janeiro de 1999 a autorização para o Cadastramento da FARMÁCIA PRIMAVERA LTDA – FARMÁCIA PRIMAVERA MENDONÇA, SITO À AV. MENDONÇA FURTADO, N.1937, BAIRRO APARECIDA, CEP. 68.040-050, SANTARÉM-PA, como estabelecimento apto a comercializar e dispensar medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistêmico da lista "C2" da Portaria SVS/MS nº 344/98 conforme dados da ficha cadastral constante do Anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se

Hélio Franco de Macedo Júnior

Secretário de Estado de Saúde Pública

**CREDECIAAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE
SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO
SISTÊMICO
ANEXO**

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável a autorização do credenciamento do Estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 – Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o Artigo 28 da PORTARIA Nº 06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CADASTRO Nº 08/2014

- EMPRESA:** FARMÁCIA PRIMAVERA LTDA
- NOME FANTASIA:** FARMÁCIA PRIMAVERA MENDONÇA
- ENDEREÇO:** AV. MENDONÇA FURTADO, N.1937
- BAIRRO:** APARECIDA
- CIDADE/UF:** SANTARÉM-PA
- RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ADEILSON AMARAL FERREIRA CRF/PA 4719

Elykarla Silva da Conceição

Chefe da Divisão de Controle de Drogas e Medicamentos

Thelma de Oliveira Araújo

Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária/SESPA

PORTARIA Nº 1023, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 762288

A **Secretaria de Estado de Saúde Pública**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV e XI do art. 17 da Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que estabelecem, respectivamente, a competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) para coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de Vigilância Sanitária, bem como estabelecer normas, em caráter suplementar, para o controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

Resolve:

I – Conceder com fundamento nos Arts. 28 da PORTARIA Nº 344 SVS/MS de 12.05.1998, Arts. 124 da Instrução Normativa aprovada pela PORTARIA Nº 06, de 29 de Janeiro de 1999 a autorização para o Cadastramento da empresa SIMÕES & DUARTE LTDA – SUPER CENTER CR, SITO À TRAV. TURIANO MEIRA, N.2565, BAIRRO INTERVENTORIA, CEP. 68.005-430, SANTARÉM-PA, como estabelecimento apto a comercializar e dispensar medicamentos a base de substâncias retinóides de uso sistêmico da lista "C2" da Portaria SVS/MS nº 344/98 conforme dados da ficha cadastral constante do Anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se

Hélio Franco de Macedo Júnior

Secretário de Estado de Saúde Pública